



Eternit S.A.

CNPJ nº 61.092.037/0001-81

NIRE 35.300.013.344



FATO RELEVANTE Esclarecimentos sobre a procedência parcial de Ações Cíveis Públicas de São Paulo

A Eternit S.A. ("Companhia"), com 77 anos de atividades, líder de mercado no segmento de coberturas, com atuação nos segmentos de louças, metais sanitários e soluções construtivas, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que: Foi oficialmente notificada, em 10 de fevereiro de 2017, do inteiro teor do acórdão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a qual reformou a sentença proferida pela 9ª Vara do Trabalho de São Paulo que julgou parcialmente procedente as ações civis públicas ajuizadas pelo Ministério Público do Trabalho e pela Associação Brasileira dos Expostos ao Amianto - ABREA, referente à fábrica de Osasco (SP), cujas atividades foram encerradas em 1993. Em decorrência do entendimento do Tribunal a sentença de primeira instância foi reformada. Os termos mais significativos são:

Foram excluídas as seguintes condenações:

- Indenização por danos morais coletivos no valor de R\$ 100 milhões;
- Indenização por danos morais no valor de R\$ 50 mil em favor de cada ex-trabalhador não diagnosticado com doenças relacionadas ao amianto;
- Toda e qualquer discussão acerca de familiares de ex-empregados;

Foram reduzidas as seguintes condenações:

- Danos morais e danos existenciais fixados em favor de cada ex-trabalhador já diagnosticado com doenças relacionadas ao amianto para R\$ 100 mil e R\$ 50 mil, respectivamente;
- Danos morais fixados em favor do Espólio de cada ex-trabalhador falecido após o ajuizamento das ações para R\$ 100 mil;

Foi mantida a seguinte condenação:

- Assistência médica integral para os ex-colaboradores diagnosticados com doenças relacionadas ao amianto.

A Eternit informa ainda que tomará todas as medidas legais que estiverem a seu alcance em instância superior.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2017.

Nelson Pazikas

Presidente e Diretor de Relações com
Investidores do Grupo Eternit

DOESP – 1 col x 12 cm





Eternit S.A.

CNPJ nº 61.092.037/0001-81 – NIRE 35.300.013.344



FATO RELEVANTE

Esclarecimentos sobre a procedência parcial de Ações Civis Públicas de São Paulo

A Eternit S.A. ("Companhia"), com 77 anos de atividades, líder de mercado no segmento de coberturas, com atuação nos segmentos de louças, metais sanitários e soluções construtivas, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que: Foi oficialmente notificada, em 10 de fevereiro de 2017, do inteiro teor do acórdão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a qual reformou a sentença proferida pela 9ª Vara do Trabalho de São Paulo que julgou parcialmente procedente as ações civis públicas ajuizadas pelo Ministério Público do Trabalho e pela Associação Brasileira dos Expostos ao Amianto - ABREA, referente à fábrica de Osasco (SP), cujas atividades foram encerradas em 1993. Em decorrência do entendimento do Tribunal a sentença de primeira instância foi reformada. Os termos mais significativos são:

Foram excluídas as seguintes condenações:

- Indenização por danos morais coletivos no valor de R\$ 100 milhões;
- Indenização por danos morais no valor de R\$ 50 mil em favor de cada ex-trabalhador não diagnosticado com doenças relacionadas ao amianto;
- Toda e qualquer discussão acerca de familiares de ex-empregados;

Foram reduzidas as seguintes condenações:

- Danos morais e danos existenciais fixados em favor de cada ex-trabalhador já diagnosticado com doenças relacionadas ao amianto para R\$ 100 mil e R\$ 50 mil, respectivamente;
- Danos morais fixados em favor do Espólio de cada ex-trabalhador falecido após o ajuizamento das ações para R\$ 100 mil;

Foi mantida a seguinte condenação:

- Assistência médica integral para os ex-colaboradores diagnosticados com doenças relacionadas ao amianto.

A Eternit informa ainda que tomará todas as medidas legais que estiverem a seu alcance em instância superior.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2017.

Nelson Pazikas

Presidente e Diretor de Relações com Investidores do Grupo Eternit

VEC – 2 col x 8 cm

